



## LEI

## Nº3.108/2022

**INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE EMBU-GUAÇU, O DIA OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DO CIPÓ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 03 DE SETEMBRO.**

### Projeto de Lei nº 017/2022

Autor: Poder Executivo

Emenda nº 026/2022

Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, o dia oficial do aniversário do Distrito do Cipó, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de setembro, em decorrência da Lei Municipal de nº 768/1990, que oficializou a criação do Distrito.

**Parágrafo único.** O dia ora instituído, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 1-A O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades legalmente constituídas, comissões de moradores e com os comerciantes locais poderá organizar festividades de aniversário do Distrito do Cipó.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022.





**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022.

